



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Secretaria de Infraestrutura, Desenv. Econ. E Serviço Social

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 mês 03/2020

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **C.I ALVES BARRETO ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 05º dia do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa jurídica, **C.I ALVES BARRETO ME**, inscrita no CNPJ nº: **07.230.563/0001-15**, localizado à Rua Cel. José Nogueira, nº 92, Loja, Centro, Xique-Xique - BA, CEP: 47.400-000, doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação DI-064-2020, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Têm por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de colchonetes para atender as necessidade das creches de educação infantil e a secretaria de saúde, conforme orientação das secretarias de Saúde e Educação desta administração., entre o período de 05/03 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indemnizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosário Pachá, 54 - Centro - CEP 46.960-000
Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 364-2105
E-mail: Iraqueira123@hotmail.com

Secretaria de Infraestrutura, Desenv. Econ. E Serviço Social

CLAUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.08.02/ 02.05.02

Atividade: 2056/ 2017/ 2055/

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1 Educação 25% / 14 – Transferência de Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente,

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes

Iraquara-BA, 03 de maio de 2020

Contratante:

EDIMIR HERMÉS DE NOVAM
Prefeito Municipal

Contratado:

C. J. ALVES BARRETO ME
CPF: 007 230.561-0001-15

Testemunhas:

Vâlio Borges da Silva Filho
RG nº 04.421.620-73 SSP/BA

Demétrio de Paixão Araújo
RG nº 078.13.016-58 SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C I ALVES BARRETO
CNPJ: 07.230.563/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:35 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: **003E.E3E6.2EA2.A9D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20200241309

RAZÃO SOCIAL	
CT ALVES BARRETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.599.506	07.230.563/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de **XIQUE-XIQUE**
CNPJ nº 13.860.257/0001-27, PÇA. DOM MÁXIMO, 384 - TÉRREO - CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0006/2020

Razão Social: **C I ALVES BARRETO - ME**
Nome Fantasia: **MARIA MORENA CONFECÇÕES**
CNPJ **07.230.563/0001-15**
Inscrição: **3.4.001633**
Endereço: **RUA CEL. JOSE NOGUEIRA, 92 - LOJA - CENTRO**
XIQUE-XIQUE - BA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS em nome do contribuinte acima citado para este município.

Esta Certidão foi emitida em 07/01/2020 com base no Código Tributário Nacional
Lei nº 5.172/66.

Certidão válida até 06/04/2020.

EDVALDO FERREIRA
Código de Tributos
07/01/2020

4859010000000000034001633





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I ALVES BARRETO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.230.563/0001-15

Certidão nº: 191449022/2019

Expedição: 09/12/2019, às 11:29:16

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C I ALVES BARRETO
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.230.563/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.230.563/0001-15

Razão Social: C I ALVES BARRETO ME

Endereço: TV JOSE CUSTODIO 28 PREDIO / CENTRO / XIQUE-XIQUE / BA / 47400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020902563891292160

Informação obtida em 20/02/2020 18:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br